1884

Juizo Municipal da Cidade de Sam Christovam etc.

Ajuntar de Classificação de escravos, deste termo remetendo a relação dos escravos que tem de serem alforriados pelo fundo de emancipação.

O Escrivão
Jonio da Silva Lisboa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e quatro aos quatorze dias do mes de Março do dito anno nesta Cidade de Sam Christovam em meu Cartorio anteo o officio, e hum a relação e tudo é o que adiante segue. Do que fiz este termo Eu Jonio da Silva Lisboa escrivão

Ill.mo Snr.

A, voltem.
Era infra.
Cunha, junio

A Junta de Classificação dos escravos d'este municipio passa às mãos de Vd.ª a inclusa relação nominal do unico classificado pela quota que a este municipio foi destribuida.

Deos Guarde a V.S.ª

Junta de Classificação dos escravos do municipio de Sam Christovam 8 de Março de 1884.

Ill.mo Snr. D.or Francisco José Martins Penna Junior
M. D. Juiz Municipal d'este Municipio

José Rinaldo Lima
Oseas d'Oliv.ª Cardoso
Elias de Oliveira M. F.

[illegible]

Classificação do escravo residente no Municipio de Sam Christovam, que tem de se libertar pela 5ª quota de 880$875 reis do fundo de emancipação.

Nº da matricula.	Nome.	Côr.	Idade.	Estado.	Profs.	Aptidão p/ o trabalho.	Pessoas de família.	Moralidade.	Valor.	Nome do Senhor.	Observações.
810	Clarimundo.	preta.	35	Casado.	Sapatr.	Boa.	2	Boa.	800$000	José Pedro d'Oliveira.	Casado com mulher livre.

Junta de Classificação da Cidade de Sam Christovam, 8 de Março de 1884.

O valor foi de accôrdo com o Senhor e o Agente fiscal no preço pedido pelo Senhor do dito escravo.

José Miguel de Lima
Elias de Oliveira

| | | |

Aos quinze dias do mes de Março de mil oito centos e oitenta e quatro, nesta Cidade de Santo Christovão em meu Cartorio faço estes autos conclusos, ao Doutor Juiz Municipal Francisco José Martins Pinto Junior. Do que fes este termo Eu Joaquim da Silva Lisboa, escrevi. /.

Vistos

Passe-se o Edital na forma da Lei, para ter lugar a liberdade do escravo classificado na audiencia de 21 do corrente.

Ea supra.

Ermo Junior

Data

Aos dezoito dias do mes de Março de mil oito centos e oitenta e quatro nesta Cidade de Santo Christovão em meu Cartorio me forão entregues estes autos por parte do Doutor Juiz Municipal Francisco José Martins Pinto Junior. Do que fes este termo Eu Joaquim da Silva Lisboa escrevi. /.

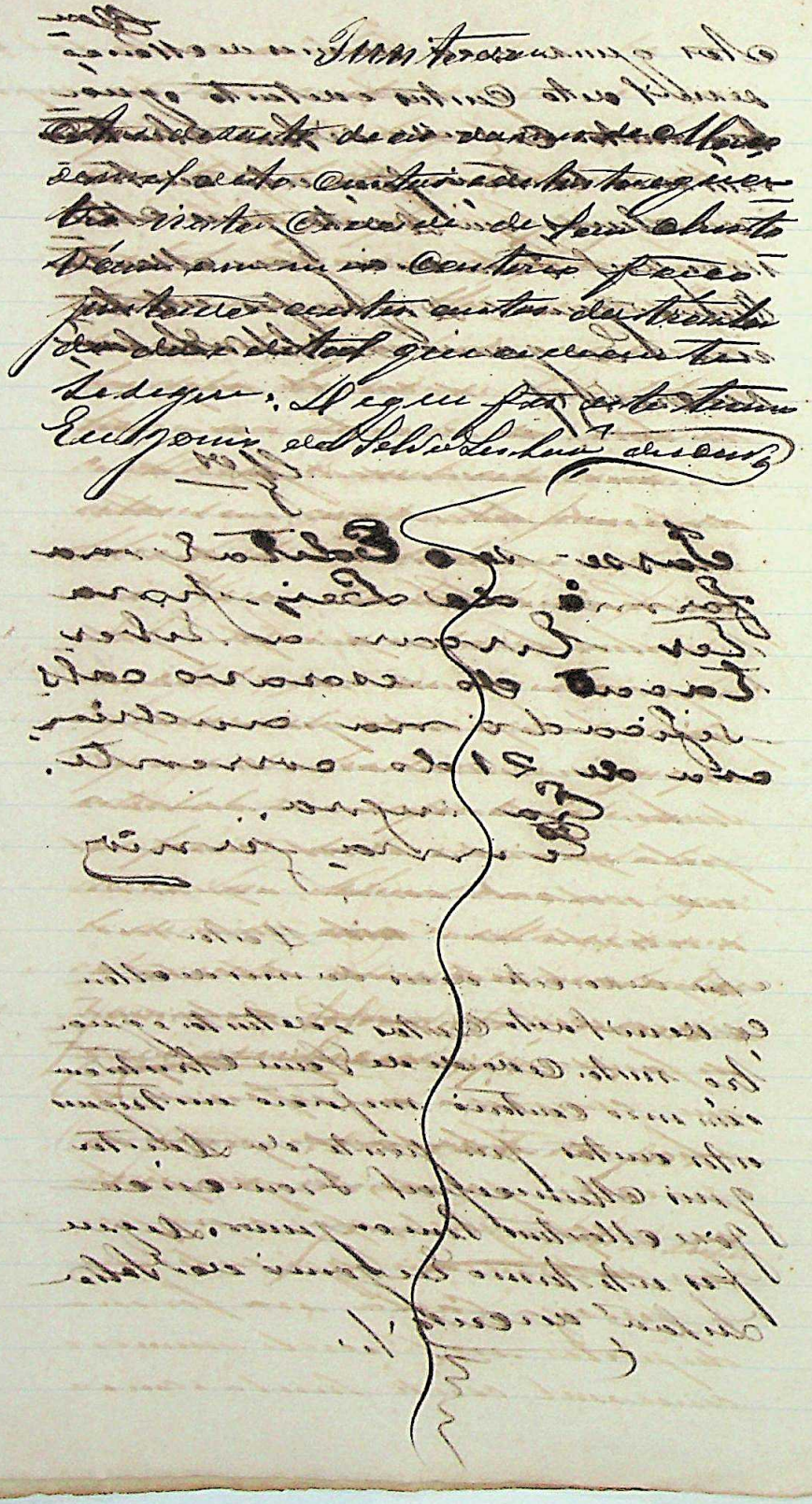

Traslado do edictal que abaixo vai transcripto.

Edictal. O Doutor Francisco José Martins Penna, Junior, Juiz Municipal e de Orphãos nesta Cidade de Sam Christovão, na forma da Lei. Faz saber aos que o presente edictal virem, que na audiencia do dia vinte e hum do corrente mez, ás dez horas da manhã e na sala das audiencias deste Juizo, será declarado liberto o escravo Clarimundo pertencente ao Capitão José Pedro de Oliveira, cazado com mulher livre, o qual fora pela respectiva junta deste Municipio classificado para este fim: e de commum accordo com seu senhor, e devidamente avaliado, pela quantia de oito centos mil reis, restando ainda, a quantia de oitenta mil oito centos reis digo mil oito centos setenta e cinco reis, da quota distribuida do fundo de emancipação: pelo que convida ao referido senhor do libertando, para comparecer, por si, ou por pessoa que o represente, afim de que por seu intermedio seja entregue a preciza Carta na forma disposta no Decreto numero cinco mil cento trinta e cinco

e cinco de treze de Novembro de
mil oito centos setenta e dous.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados
mandou passar o presente edictal, que será affixado no
lugar mais publico desta Cidade. Dado e passado nesta sobredita Cidade de Sam Christovão, aos dezesete dias do mez
de Março de mil oito centos e
oitenta e quatro. Eu Jovino da
Silva Lisboa, o subscrevi. Francisco José Martins Pereira Junior.
Nada mais constava em dito
edictal, que eu escrivam be-
ne fielmente mandei extrahir
o presente traslado e ao proprio
edictal me reporto. Este que
conferi e subscrevi nesta Cidade de Sam Christovão, aos dezoito dias do mez de Março de mil
oito centos oitenta e quatro. Eu
Jovino da Silva Lisboa, o escrevi e
que assignei.

Conferido o Conceito e por
mim escrevi e assignei

Jovino da Silva Lisboa

Jun Tavares

Aos Dunto [illegible] de [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] Custos
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

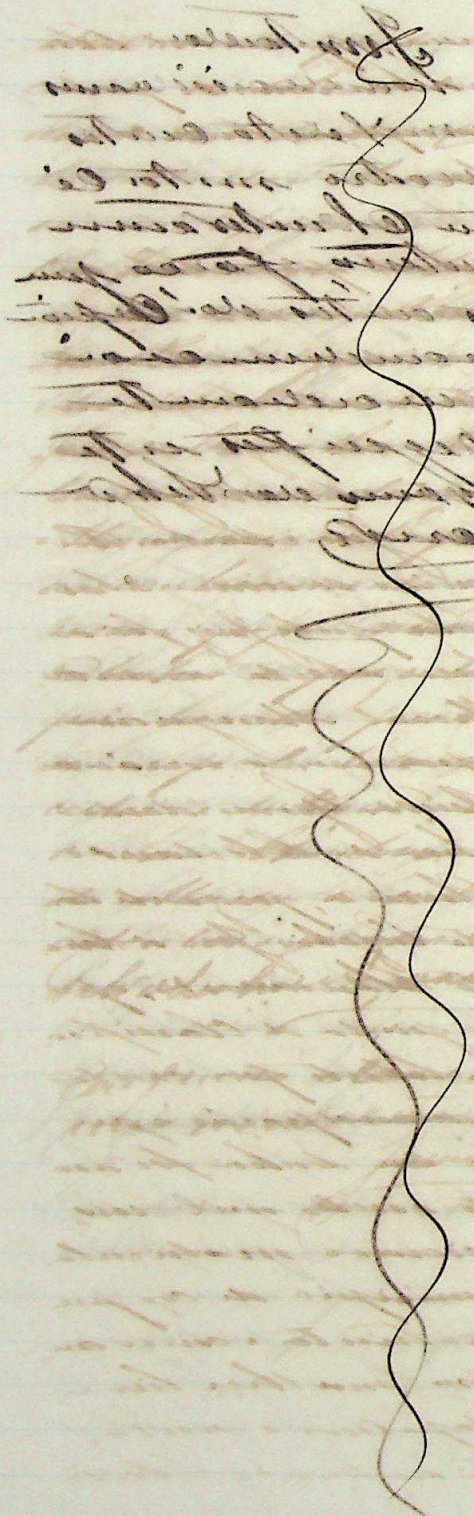

Termo de audiencia especial de habilitação de escravo Clemente, pelo fundo de emancipação, para emancipação e declaração

Audiencia especial para habilitação de escravo do dito destino a favor do escravo Clemente e sua cazal Clemente, e sua cazal Clemente, e sua cazal Clemente,

libertou o dito preto, entregue a sua
carta de liberdade por intermé-
dio de seu senhor. Do que para
tudo constar lavrei este termo
em que assignarão depois de lido.
Eu Jozimo da Silva Lisboa, escri-
vão o escrevi. Francisco José Mar-
tins Pereira Junior. José Pedro de
Oliveira. Elias de Oliveira. Euzebio
José de Carvalho. Honorato José de
Carvalho. Antonio Victorino
Mangueira. E para que chegue
ao conhecimento de quem inte-
ressar possa mandou o dito Juiz
extrahir a presente copia do pro-
prio livro do protocollo ao qual
me reporto. Este que confere con-
certei e subscrevi, nesta Cidade
de Sam Christovão, aos vinte e um
de Março de mil oito centos e
oitenta e quatro. Eu Jozimo da
Silva Lisboa, o escrevi.

Confundo e Concertado por
mim escrevente

Jozimo da Silva Lisboa

Juntada

Aos vinte quatro dias do
mez de Março de mil oito cen-
tos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São Christovam
e em meu cartorio faço jun-
tada a estes autos de trans-
lado do edital, o qual e a
que adeante se segue.
Segue por este termo Ed-
gomo da Silva Lisboa Ar-
civo

Traslado do edictal
que abaixo vai transcrip-
to.

Edital. O Doutor Francisco José Martins Pereira, Junior, Juiz Municipal e de Orphãos nesta Cidade de São Christovão e seu termo, na forma da lei etcetera. Faz publico, pelo presente edictal, que em audiencia de hoje, previamente annunciada, na forma do artigo quarenta e dois do regulamento de treze de Novembro de mil oito centos setenta e dois, expedido para a execução do Cinismo dois mil e quarenta de Vinte e oito de Setembro de mil oito centos setenta e um, foi liberto pelo fundo de emancipação e recebeu sua carta por intermedio de seu senhor o preto Clarimundo, como constar do termo de audiencia lançado no respectivo protocollo: Que respeitada a ordem da Classificação e de accordo com o seu senhor, obteve o valor para ser affoniado pela quota destribuida á este Municipio da quantia de oito centos mil reis, com trinta e cinco annos de idade, cazado com mulher livre, officio sapateiro. E para que chegue ao conhecimento de quem in-

[illegible] mandou o dito Juiz fazer o presente edital, o qual será affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Santos aos [illegible] dias do mez de Março de mil oitocentos oitenta e quatro. Eu José Martins Barros, Escrivão do Juizo de Orfãos o subscrevi. Francisco José Martins Barros, Juiz de Orfãos. Nada mais continha dito edital, o qual mandou expedir a presente de sua propria assignatura do theor seguinte: Edital por que convido os herdeiros e credores, ausentes desta cidade e seus subscriptores, do dia [illegible] quatro dias vejo [illegible] mez e [illegible] [illegible] [illegible]